Consta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Educação e Cultura
Gerência de Supervisão da Vida Escolar
SUV/CERVE
4ª GRE - TERESINA

Tendo conferido os dados deste documento declaramos sua autenticidade.
Teresina, 29 de novembro de 2017.
Servidor
Teresinha Cardoso Lopes Cavalcante
Analista de Reg. da Vida Escolar
Mat. 084603-1 - 4ª GRE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PIAUÍ

UNIDADE ESCOLAR HELVÍDIO NUNES
Nome do Estabelecimento

AUTORIZAÇÃO PELA RESOLUÇÃO C.E.E./PI. Nº 208/2017, DE 30/11/2017

Responsável: Antonio Arcelino Mendes Silva
CPF: 217.3[illegible]
Coord. de Ensino e Aprendizagem
4ª GRE - SEDUC

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O Diretor da Unidade Escolar HELVÍDIO NUNES no uso de suas atribuições legais confere a LUIZA DE OLIVEIRA LEÃO filho(a) de JOSÉ FRANCISCO LIMA LEÃO e de MARIA HELENA DE OLIVEIRA LEÃO.

Natural de PONTO Estado de (o) PIAUÍ nascido (a) a 19 / OUTUBRO / 1.982, o presente **Certificado** por ter concluído no ano 2002, o Ensino MÉDIO e para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas, pelas leis do País.

TERESINA, 21 de NOVEMBRO de 2018.
(Local e Data)

Isa Orlene Vasconcelos de Araújo
Secretária
SECRETÁRIO (A)
CETI - Helvídio Nunes

Samara Regina Santiago dos Santos
Diretora
Aut. Port. Nº 0080/2018
CETI HELVÍDIO NUNES
DIRETOR (A)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - UGIE
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - GIE

UNIDADE ESCOLAR HELVÍDIO NUNES
ESTABELECIMENTO DE ENSINO
RUA MAGALHÃES FILHO, 2020 MANOEL
ENDEREÇO
RESOLUÇÃO CEE/PI, Nº 208/2017, DE 30/11/2017
Ato nº data e órgão que autorizou ou reconheceu o funcionamento da escola

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

Nome do aluno(a) LUIZA DE OLIVEIRA LEÃO R.G. Nº 2.092.955-PI
Data de Nascimento 19 / OUTUBRO / 1.982 Município PONTO Estado PIAUÍ Nacionalidade BRASILEIRA
Filiação: Pai: JOSÉ FRANCISCO LIMA LEÃO Mãe: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LEÃO

| SÉRIE | BASE NACIONAL COMUM | | |